

*Câmara.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 779/83

SÚMULA: "Altera o artigo 6º e parágrafo único da Lei Municipal nº 578/74 de 19/07/74.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivanir Francisco Ogliari, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O artigo sexto da Lei Municipal nº 578/74 de 19/07/74, passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo sexto - os lotes adquiridos não poderão ser transferidos a terceiros, sem antes estar completamente pagos.

Parágrafo único - Ocorrido o pagamento integral do preço, os imóveis poderão ser transferidos a terceiros, por termos de transferências, obedecidas as formas legais.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10(dez) dias do mês de março de 1983, 95ª da República e 28ª do Município.

*Ivanir F. Ogliari*  
Econ. Ivanir Francisco Ogliari  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

*Lorena Isabel Marsaro*  
Lorena Isabel Marsaro  
AGENTE ADMINISTRATIVA